



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Sexta-feira • 8 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1502

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Resumo II Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2021 - Lindimar Macedo Santos-Me.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos

RESUMO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: LINDIMAR MACEDO SANTOS 00113979509-ME, Microempreendedor Individual, com sede na Rua Etevaldo Ataíde Sales, 9990, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.338.479/0001-95 e Inscrição Estadual sob o nº 175.092.504. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor contratual, conforme autoriza o artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato c/c o que dispõe a cláusula sétima do termo ora aditado. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL: Ao saldo remanescente do contrato que é de R\$ 15.993,54 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilhas constantes do ANEXO I, aplica-se acréscimo no valor de R\$ 1.779,92 (hum mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme planilhas constantes do ANEXO II, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme autoriza o artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar perfazendo o valor global de R\$ 17.773,46 (dezessete mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme planilhas constantes do ANEXO III. CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 07 de outubro de 2021. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 07/10/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Lindimar Macedo Santos - CPF nº 001.139.795-09. TESTEMUNHAS: Ícaro Santos dos Santos – CPF nº 042.775.735-50 e Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº 000.822.815-99.